

Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Pormenor Empresarial de Paço de Arcos



Fotos extraídas de Termos de Referência

Declaração Ambiental

Esta página foi deixada em branco propositadamente



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	5
2. FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR	6
3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7º (CONSULTA PÚBLICA E INSTITUCIONAL, ELABORADA SOBRE O RELATÓRIO AMBIENTAL E ALTERAÇÃO DO PDM) E RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO.....	11
4. RESULTADOS DAS CONSULTAS TRANSFRONTEIRIÇAS REALIZADAS (ARTIGO 8.º).....	18
5. RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PDM (À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO).....	19
6. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS (EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º - AVALIAÇÃO E CONTROLO)	22

QUADROS

Quadro 6.1 Indicadores de avaliação (medidas de controlo).....	22
--	----

INFORMAÇÃO SOBRE O DOCUMENTO E AUTORES

Cliente	Câmara Municipal de Oeiras
Referência do Projeto	P025 - AAE do Plano de Pormenor Empresarial de Paço de Arcos
Descrição do Documento	Declaração Ambiental
Fase	3
Versão	1
Referência do Ficheiro	P025_AAE_PPE_Paco_Arcos_F3_DA.docx
N.º de Páginas	23
Autores	Ana Rita Marina
Diretor de Projeto	Romana Rocha
Data	17 de abril de 2026

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Versão	Fase	Data	Descrição



1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a Declaração Ambiental do procedimento da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Plano de Pormenor Empresarial (PPE) de Paço de Arcos. Esta Declaração foi elaborada nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio, que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003.

A Declaração Ambiental encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas da alínea b) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio, considerando nomeadamente:

- “i) *A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa;*
- *ii) As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;*
- *iii) Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º;*
- *iv) As razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;*
- *v) As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º*”

2. FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR

A AAE do PPE de Paço de Arcos respeitou o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, tendo sido desenvolvido em três fases distintas.

Na Fase 1 da AAE, foi proposto o âmbito da avaliação ambiental e o alcance da informação a incluir no relatório ambiental, em resposta ao solicitado no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio, traduzindo-se no Relatório de Definição de Âmbito. Este foi apresentado juntamente com os Estudos de Caracterização e Diagnóstico do PP e foi objeto de consulta obrigatória, por um prazo de 20 dias, às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAЕ), tal como definidas pelo n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

A Fase 2 da AAE consistiu na elaboração do Relatório Ambiental Preliminar, que responde aos elementos solicitados pelo n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio. Foi apresentado com a Proposta de Plano no âmbito do acompanhamento e apreciação pela Câmara Municipal de Oeiras (CMO), e posteriormente desenvolvida a sua Versão para Consulta das ERAЕ por um período de 30 dias, que foi submetida juntamente com a Proposta Final do PPE para Conferência Procedimental.

Posteriormente, na Fase 3 da AAE, o Relatório Ambiental Preliminar foi submetido a Consulta Pública, simultaneamente com a Discussão Pública do PPE de Paço de Arcos, também por um período de 30 dias. Por fim, foi elaborada a versão final do Relatório Ambiental e a presente Declaração Ambiental, onde são descritas as observações decorrentes da Consulta das ERAЕ e Consulta Pública, e os resultados da ponderação.

A área de intervenção do PPE de Paço de Arcos tem cerca de 16 ha, e caracteriza-se pela ausência de ocupação, com exceção de uma moradia. O PPE de Paço de Arcos vem concretizar um dos Programas Estratégicos definidos pelo PDM de Oeiras, o qual classifica a área de intervenção do PPE de Paço de Arcos como “Solo Urbano”, na categoria de “Espaço de Atividades Económicas” e subcategoria “Áreas de Estruturação Programada”.

Neste contexto, foram definidos como Questões Estratégicas (QE) da elaboração do Plano de Pormenor Empresarial de Paço de Arcos as seguintes:

- QE 1 - Urbanismo sustentável – o PP deve promover uma estratégia articulada e integrada nos múltiplos aspetos da qualidade urbanística, recorrendo à utilização de tecnologias e práticas eco eficientes que permitam atingir elevados níveis de desempenho ambiental através do recurso às melhores práticas internacionais no respetivo sector, desde água, qualidade do ar, paisagem, mobilidade, social, entre outros.
- QE 2 - Recuperação paisagística e ambiental – O PP deve promover a recuperação paisagística e ambiental da área de intervenção, promovendo a recuperação da rede hidrográfica e novos espaços verdes.
- QE 3 - Criação de uma nova centralidade - O PP deve promover uma nova centralidade, polarizada pela atividade empresarial de carácter inovador, com potencialidade de atrair outras funções urbanas, nomeadamente comércio, serviços e equipamentos que possam ser complementares na oferta cultural, recreativa, educativa e desportiva existente na zona, e assim criar um novo cenário que ao mesmo tempo sirva a dinamização e requalificação urbana.



- QE 4 - Desenvolvimento empresarial – o PP deve criar condições para atrair empresas do setor terciário superior, numa zona já de si vocacionada para o uso de serviços (proximidade da Quinta da Fonte, e existência de edifícios de serviços de empresas de escala nacional), para além da previsão de outros dois Programas Estratégicos previstos no PDM (Plano de Pormenor Norte de Paço de Arcos e Plano Pormenor de Norte de Caxias) que com este constituem um cluster de desenvolvimento estratégico.

Efetuada uma análise integrada das Questões Estratégicas, do Quadro de Referência Estratégico e dos Fatores Ambientais, foram definidos os Fatores de Avaliação (FA). Estes constituem os temas fundamentais para a decisão sobre os quais a AAE se debruçou e estruturam a análise e a avaliação de oportunidades e riscos em AAE. Foram identificados os seguintes FA:

- FA 1 – Dinâmica Urbana – que pretende avaliar os efeitos da elaboração do Plano de Pormenor Empresarial de Paço de Arcos no que respeita a dinâmica urbana, atendendo à dinâmica de crescimento urbano da envolvente, à dotação de equipamentos e à melhoria das acessibilidades. Os critérios de avaliação são: Crescimento urbano; Melhoria das Acessibilidades; e Valorização do Espaço Público.
- FA 2 – Dinâmica Económica – que pretende avaliar os efeitos da elaboração do PP no que respeita à dinâmica económica, reconhecendo o potencial de crescimento económico do concelho, em termos de dinâmica empresarial, e relacionando-se com uma valorização dos recursos humanos. Os critérios de avaliação são: Dinâmica empresarial e de investimento; e Capital Humano.
- FA 3 – Valorização Ambiental, Preservação das Funções Ecológicas, e Alterações Climáticas que visa avaliar a forma como a elaboração do PP responde aos objetivos de valorização da qualidade ambiental, prevenção de riscos naturais, mas também na mitigação das alterações climáticas. Os critérios de avaliação são: Valorização Ambiental; Preservação das Funções e Conetividade Ecológicas; e Alterações Climáticas.
- FA 4 – Património Cultural – que visa avaliar a forma como a elaboração do PP responde aos objetivos de salvaguarda do património arqueológico, atendendo ao potencial arqueológico documentado na zona envolvente e ao desconhecimento da ocupação antiga da área correspondente ao PPEPA. Deve, por isso, assegurar a realização de trabalhos arqueológicos e a caracterização da situação de referência patrimonial, permitir a adequada avaliação dos potenciais efeitos sobre o património arqueológico e incluir proposta de medidas de salvaguarda do património arqueológico. Tem como universo de caracterização ocorrências materiais, móveis ou imóveis, nomeadamente, achados (isolados ou dispersos), construções, conjuntos, sítios, de natureza arqueológica, arquitetónica e etnográfica, independentemente do seu estatuto de proteção ou valor cultural. É constituído por um único critério: Património Cultural.

Com base na definição de objetivos de sustentabilidade, critérios e indicadores para cada FA procedeu-se à caracterização da situação atual, bem como da evolução prevista na ausência de Plano, e à identificação dos problemas ambientais. Foi igualmente feita a análise dos efeitos decorrentes da elaboração do PPE de Paço de Arcos, que considerou os riscos e oportunidades decorrentes das propostas em termos de sustentabilidade ambiental, avaliando potenciais efeitos negativos e positivos decorrentes da sua implementação, bem como a sua contribuição para a prossecução dos objetivos estratégicos estabelecidos no Quadro de Referência Estratégico (QRE), e para a resolução dos problemas ambientais identificados.

Em todos os FA foram identificadas as oportunidades criadas pelas propostas do PPE de Paço de Arcos, em sintonia com as questões estratégicas, contribuindo para a efetiva concretização das orientações do QRE. No que concerne aos riscos identificados, são propostas, no âmbito do PPE de Paço de Arcos, medidas de planeamento e gestão (recomendações), relacionados com cada critério de avaliação, destinadas a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos no ambiente na aceção da alínea f) do n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho. Este conjunto de recomendações é apresentado de seguida, organizado por FA:

- FA 1 – Dinâmica Urbana:

- Assegurar a compactação do espaço edificado.
- Potenciar a articulação entre áreas empresariais e habitacionais.
- Realizar contagens de tráfego que permitam a monitorização da fluidez do tráfego.
- Aumentar a frequência das ligações de transporte público.
- Assegurar a articulação da implementação do PP com o planeamento da execução das infraestruturas viárias exteriores ao Plano.
- Promover a intermodalidade e multimodalidade sempre que possível (criação de uma rede estruturada de infraestruturas de estacionamento para bicicletas) contribuindo para aumentar o potencial da procura de transportes públicos e o uso de modos suaves.
- Assegurar a criação e gestão dos espaços verdes.
- Assegurar a concretização de equipamentos com interesse para a valorização do espaço público.

- FA 2 – Dinâmica Económica:

- Acompanhar a implantação do parque empresarial, fomentando a complementaridade com as funções de localização residencial, e promovendo a aproximação da residência da mão-de-obra aos locais de trabalho.

- FA 3 – Valorização Ambiental, Preservação das Funções Ecológicas e Alterações Climáticas:

- Garantir que não são ocupadas as áreas de REN e de DH, e é respeitada a drenagem natural dos terrenos, conforme previsto na proposta de plano.
- Assegurar o desenvolvimento de estudos mais detalhados da bacia de retenção, em sede dos projetos de especialidade na fase de loteamento.
- Promover a instalação de coberturas e paredes verdes que assegurem o desempenho ecológico do conjunto de edifícios previstos.
- Elaborar e implementar um plano de gestão de plantas invasoras, integrado nas ações de “Paisagismo e enquadramento” previstas no Programa de Execução e de Financiamento.
- Considerar ao nível do plano de Paisagismo e Enquadramento o seguinte:
 - A conservação e a recuperação de galerias ripícolas;
 - A implementação de contra incêndios, fenómenos meteorológicos extremos e agentes bióticos;
 - Incentivar e apoiar o restauro e a requalificação ambiental e paisagística das áreas afetadas.



- Por fim no que respeita o critério Valorização Ambiental, refere-se que não são propostas medidas adicionais, uma vez que o PP já responde a um conjunto alargado de critérios de sustentabilidade que se refletem na identificação das oportunidades.
- FA4 – Património Cultural:
 - Aplicação de medidas específicas antes da execução do PP (construção):
 - Sondagem arqueológica de diagnóstico - Execução de sondagens manuais de diagnóstico e de delimitação da oc. 6, que foi insuficientemente caracterizada no decurso da prospeção de campo (por limitação inerente a este método). Os resultados obtidos podem determinar a execução de escavação em área. O plano de trabalhos a executar deverá ser definido em articulação com o Centro de Estudos Arqueológicos de Oeiras.
 - Prospeção arqueológica - Recomenda-se a repospeção da zona A em condições adequadas de observação do solo, com grau de visibilidade médio ou elevado, sem vegetação herbácea ou após lavoura. Esta medida, prudencial, visa compensar a insuficiência da presente avaliação, imposta pela ocupação vegetal (prado denso) que existia à data do recente trabalho de campo. Embora fora do âmbito deste Plano, recomenda-se, de igual modo, uma repospeção da zona E, para reavaliação dos elementos antrópicos ali observados, depois de executado um corte sistemático da vegetação arbustiva e herbácea que atualmente a ocupa.
 - Aplicação de medidas específicas durante a execução do PP (construção):
 - Registo documental - Representação topográfica, gráfica, fotográfica, incluindo fotogrametria de aparelhos construtivos, e elaboração de memória descritiva das construções que sejam destruídos em consequência da execução do projeto ou sofrer danos decorrentes da proximidade em relação à frente de obra. Incluem-se nesta medida as oc. 1, 2 e 5 ou outras que sejam reveladas no decurso das empreitadas de construção.
 - Conservação - Recomenda-se a conservação in situ ou a realocização/remontagem da oc. 3 (aeromotor).
 - Acompanhamento arqueológico - Acompanhamento das empreitadas relativas à construção de infraestruturas e edificado, por arqueólogos, com efeito preventivo em relação à afetação de vestígios arqueológicos incógnitos. Esse acompanhamento consiste na observação das operações de remoção e revolvimento de solo (desmatação, decapagens superficiais em ações de preparação, modelação ou regularização do terreno) e de escavação no solo e subsolo, conectas com a instalação de estaleiros e áreas de depósito de materiais, a abertura de acessos, valas e fundações e a movimentação de máquinas e equipamentos. Inclui-se nesta medida a observação do desmonte (parcial ou total) de estruturas (oc. 1, 2 e 5). Os achados móveis colhidos no decurso destas empreitadas deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural (atualmente a Direção Geral do Património Cultural), nomeadamente no Centro de Estudos Arqueológicos de Oeiras.
 - Comunicação à tutela no caso de descoberta de novas realidades de interesse arqueológico, e avaliação das medidas a adotar para a sua salvaguarda in situ ou para o seu registo.
 - Aplicação de medidas específicas durante a vigência do PP:

- Notificação à DGPC - Comunicação pelo promotor do projeto, ao organismo de tutela do Património Cultural (atualmente a Direção Geral do Património Cultural), do eventual aparecimento de vestígios arqueológicos, no decurso de trabalhos de reparação ou alargamento das infraestruturas e construções, com intrusão ao nível do solo/subsolo. Essa comunicação deve ser executada de modo imediato, no sentido de serem acionados os mecanismos de avaliação do seu interesse cultural e respetiva salvaguarda.

São também propostas as medidas de controlo, que consubstanciam os indicadores do sistema de monitorização da implementação, tendo em conta as questões críticas de sustentabilidade para o território do município de Oeiras (apresentadas no ponto 6 da presente Declaração Ambiental).



3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7º (CONSULTA PÚBLICA E INSTITUCIONAL, ELABORADA SOBRE O RELATÓRIO AMBIENTAL E ALTERAÇÃO DO PDM) E RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO

De acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, o Relatório Ambiental Preliminar deve ser objeto de consulta das Entidades com Responsabilidades Ambientais (ERAE), designadas no n.º 3 do Artigo 3.º do mesmo Decreto-Lei, e ser sujeito a consulta pública.

Neste âmbito foram consultadas todas as entidades representadas na Conferência Procedimental da elaboração do PPE de Paço de Arcos, sintetizando-se de seguida os pareceres recebidos das seguintes entidades:

- A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT) refere que a estrutura e conteúdo, assim como a metodologia de avaliação são apresentadas de forma clara, e aponta um conjunto de alterações que dão resposta ao anterior parecer sobre o Relatório de Definição de Âmbito. Contudo, aponta ainda algumas questões que devem ser alteradas:
 - (1) Deve ser alterado o documento considerando a Alteração do PDM, entretanto aprovada.
 - Esta situação foi revista em todo o documento.
 - (2) No capítulo que apresenta o Objeto de Avaliação, devem ser mais bem caracterizados/descritos os aspetos pertinentes relativos ao estado atual do ambiente e as características ambientais pertinentes para o plano.
 - Considera-se que, de acordo com a metodologia proposta, os aspetos pertinentes relativos ao estado atual do ambiente e as características ambientais pertinentes para o plano são analisadas na caracterização da situação atual relativa a cada FA, e não neste capítulo.
 - (3) Os indicadores nos quadros referentes à situação atual na ausência de plano devem ser repensados enquanto “medida” e serem transformadas em formas mensuráveis/parametrizáveis, permitindo medir e comparar determinados fenómenos e/ou acompanhar a sua evolução ao longo do tempo. Tal como referido em sede de definição do âmbito (RDA), importa estabelecer metas específicas a atingir com a implementação do plano, tendo como referência, para além das metas definidas nos instrumentos que integram o QRE, as mais específicas que o plano se propõe atingir tendo com vista possibilitar uma análise comparativa.
 - Em resposta ao indicado, é esclarecido que os indicadores procuram já ser mensuráveis, mas foram revistos com vista a explicitação da unidade de medida. Na proposta de indicadores de monitorização são também apresentadas as unidades de medida e foram acrescentadas as metas a atingir, na sua maioria em articulação com as medidas de monitorização propostas no âmbito do PP.
 - (4) Entende-se que poderiam ter sido considerados outros cenários mais conservadores e promotores de um conceito mais adaptado às características físicas (solo e paisagem) específicas associadas à área do plano.

- Foi introduzido um terceiro cenário, correspondente à proposta inicial do PP, que foi sendo trabalhada e melhorada até à sua versão atual.
- (5) Questiona o facto de, no capítulo referente às Oportunidades e Riscos, ser assumida a aptidão do espaço para os usos/atividades urbanos sem proceder à sua efetiva avaliação prévia baseada características físicas do solo.
 - Foi esclarecido que a Alteração do PDM, aprovada pelo Aviso n.º 19629/2022, de 13 de outubro, concretiza a classificação como urbano, mas mesmo assim o FA 3 – Valorização Ambiental, Preservação das Funções Ecológicas e Alterações Climáticas avalia já um conjunto de características físicas do solo (REN, EEM e espécies com valor para a conservação).
- (6) Considera que não são ponderados e avaliados os riscos da não execução de infraestruturas viárias exteriores ao Plano que, sendo fundamentais, podem inviabilizar a proposta e exigir uma nova abordagem ao nível do ordenamento de toda a área de influência.
 - Em resposta a esta questão foi acrescentado este risco no critério “Melhoria das Acessibilidades” do FA 1, sendo proposta uma medida de planeamento e gestão direcionada para esta questão.
- (7) Relativamente ao Ambiente Sonoro, A “plantação de elementos arbóreos” não tem, no presente caso, qualquer efeito na redução da exposição a ruído ambiente exterior, atendendo à sua extensão e ao seu uso, bem como ao facto de toda a área de intervenção ser classificada como zona mista. Considera que as conclusões que apontam para uma melhoria da qualidade ambiental da área de intervenção em termos de ruído são com o desenho da proposta, que preconiza novas vias de atravessamento na área de intervenção (novas fontes sonoras), bem como com o previsto no estudo acústico.
 - Foi revista a análise dos efeitos do PP sobre o ambiente sonoro, em linha com as conclusões do estudo acústico na cenarização do mapa de ruído - 2035 para a área de intervenção e área envolvente.
- (8) Relativamente ao Programa de Seguimento, aponta o risco de sobre ocupação espacial, devendo ser ponderados os índices e as áreas globais de ocupação por forma a não sobrecarregar a área e, no contexto envolvente, gerar, por essa razão, afetação da qualidade territorial; neste âmbito deverá também ser especialmente avaliado o objetivo de assegurar parâmetros urbanísticos adaptados à capacidade de carga do território e dos territórios envolventes para os quais se preconizam igualmente intervenções de dimensão relevante e impactante, cuja articulação e ponderação global assumem um papel relevante e que deve ser tratado de forma integrada.
 - Sobre esta questão considera-se que o PP respeita o índice máximo de utilização do solo aplicável à área da Sub-UOPG 2 que é de 0.79, tal como definido pelo PDM de Oeiras, que procede ao planeamento integrado do município, e estabelece índices máximos de utilização também para as outras Sub-UOPG.
- (9) Também relativamente ao Programa de Seguimento, aponta o risco de contributo significativo para o aumento do congestionamento de tráfego, já registado no contexto atual da A5, uma vez que se tratará de uma área geradora de tráfego com uma tipologia de frequência e características de comportamento que tenderá a reforçar os pontos e horas críticas existentes.



- Em resposta a esta questão esclarece-se que a proposta do PP visa criar um espaço que agregue espaços de emprego e habitação, encontrando-se igualmente servido por equipamentos e espaços verdes. A Planta de Implantação apresenta o seguinte zonamento:
 - Lotes de uso dominante: Atividades Económicas: Serviços/ Comércio e Estabelecimento Hoteleiro;
 - Lotes de usos complementares: Lotes habitacional; Lotes de comércio e serviços, estabelecimento hoteleiro no contexto do uso residencial; Lotes Equipamento. E neste contexto entende-se que o impacto na geração de tráfego será menor do que seria num contexto monofuncional. Mas ainda assim foi acrescentada uma medida de planeamento e gestão direcionada para esta questão.
- (19) Atendendo às questões de tráfego e outras associadas (ex. rede viária de suporte, mobilidade), devendo ser avaliadas e equacionadas no Plano soluções de requalificação de vias existentes (redefinição de perfis face aos possíveis valores de população a levar em conta em termos do movimento gerado pela intervenção proposta e envolvente) e que já constituem acessos à área do Plano, e que apresentam limitações relevantes ao nível de serviço, e, por outro lado, reequacionar a circulação no sentido de considerar e gerar diferentes alternativas viáveis e convidativas do ponto de vista de formas de escoamento, designadamente nos acessos a Lisboa e às restantes potenciais áreas de influência, uma vez que se tratará de um polo de emprego relevante. A questão das acessibilidades e da mobilidade terá de ser trabalhada em articulação com o planeamento da rede previsto para as áreas envolventes e próximas.
 - Foi acrescentado como risco do critério “Melhoria das Acessibilidades” do FA 1, sendo proposta uma medida de planeamento e gestão direcionada para esta questão.
- (20) Considera que o Quadro de Governança não é claro quanto ao pretendido com a responsabilidade apontada à CCDD LVT de “assegurar a adequada gestão das componentes ambientais e biofísicas”.
 - Foi excluída esta responsabilidade.
- (21) No que respeita a análise da REN, verifica-se que as funções das tipologias da REN estão desatualizadas no que respeita às áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos, não tendo efetiva e completamente sido aferido em que medida a proposta do Plano pode afetar estas funções. Carece também de correção a referência ao facto de os leitos de linhas de água não serem REN. E por fim, independentemente de não haver proposta de desafetação da REN, como se refere adiante na análise da Proposta de Plano de Pormenor, haverá ocupação de REN, não tendo sido avaliadas as interferências das ações à luz do regime jurídico da REN em vigor, no sentido de assegurar que não estão previstas ações interditas nos termos deste regime jurídico. Neste particular e como apresentado na referida análise efetuada, considera-se relevante esclarecer antes da conclusão do Plano, nomeadamente, o enquadramento de todas as interferências das ações pretendidas com os leitos das linhas de água incluídas na REN.
 - Foi corrigida, aprofundada e atualizada a avaliação da afetação das funções da REN, com base na sobreposição da REN ao Projeto e pormenor da proposta para as obras de arte na zona adjacente às linhas de água, tal como apresentada em Anexo V do Relatório Ambiental. Foi ainda considerada a Nota Técnica desenvolvida em resposta ao parecer da ANEPC (à Proposta do PPE) que traduz a proposta de redução das áreas impermeáveis e a descrição

mais detalhada da dimensão da bacia de retenção, que incide parcialmente nas áreas de REN – Áreas de infiltração máxima. Esta Nota Técnica foi considerada na revisão da análise da REN e propõe-se como medida adicional da AAE - Assegurar o desenvolvimento de estudos mais detalhados da bacia de retenção, em sede dos projetos de especialidade na fase de loteamento

- A Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT) diz nada ter a obstar quanto ao Relatório Ambiental e ao Resumo Não Técnico.
- A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) considera que o Relatório Ambiental encontra-se bem identificado e apresenta uma estrutura e metodologia alinhadas com as exigências legais e com as boas práticas existentes em matéria de avaliação ambiental para esta fase do procedimento de AAE. Constata que foram consideradas as observações ao Relatório de Definição de Âmbito, e dá orientações relativas à elaboração do RAF, da presente Declaração Ambiental, publicação do Plano em Diário da República e fase de seguimento, assim como indica outras sugestões de alteração, a seguir identificadas e todas consideradas:
 - Acrescentar que a Declaração Ambiental deve ser publicitada pela entidade responsável pela sua elaboração e deve ser não só enviada à APA, mas também às restantes entidades consultadas no procedimento de AAE, de acordo com as alterações introduzidas pelo DL n.º 58/2011, de 4/05, ao DL n.º 232/2007, de 15/06.
 - O capítulo 2, Objetivos e Metodologia, devia referir ainda a fase 4, de seguimento, uma vez que esta fase é mencionada na figura 2.1. De acordo com artigo 11º do DL n.º 232/2007, de 15/06, esta fase destina-se a avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do Plano.
 - Relativamente ao Quadro de Referência Estratégico (QRE), concorda-se globalmente com os instrumentos identificados. Considera-se, no entanto, que há vantagem em fazer referência no Quadro 4.1 aos diplomas legais que publicam ou aprovam todos os instrumentos do QRE, para garantir que se está a utilizar a última versão de todos os documentos.
 - Foram ainda identificadas algumas correções ao QRE, em particular em relação ao ENAAC, PENSAAR 2020, PNGR e PERSU 2020+
 - Recomenda-se que os indicadores de avaliação sejam limitados a dois ou três por critério, de modo a que seja possível manter o foco estratégico
 - Verifica-se que não são apresentadas as unidades de medida para todos os indicadores adotados, aspeto a retificar.
 - Quanto aos indicadores de avaliação associados às medidas de controlo, realça-se que os indicadores apresentados devem encontrar-se associados a valores de referência (correspondentes ao posicionamento do município) e a metas a atingir, determinantes para a avaliação dos impactes decorrentes da implementação do Plano, as quais devem encontrar-se em consonância com as metas constantes nos documentos hierarquicamente superiores e referenciados no QRE, o que terá de se verificar nas fases seguintes deste procedimento de AAE.
 - Na próxima versão do RA, a desenvolver, deverão ser identificadas as autoridades ambientais e de saúde a consultar, bem como o público-alvo e ONG que eventualmente se poderão pronunciar sobre este documento.



- A ponderação dos contributos das ERAE deve constar, em tabela própria, com justificação dos contributos eventualmente não considerados.
- O Património Cultural, IP (PC) afirma não ter sido consultada sobre o RDA, e aponta que o RAP não contém a identificação e caracterização objetiva do património arqueológico, nem avalia efeitos nem estabelece medidas, verificando-se que o património não foi considerado um FCD. Afigura-se fundamental, para a entidade, a realização de trabalhos arqueológicos (no âmbito do PP), que poderão ainda permitir a adequada avaliação dos potenciais efeitos sobre o património arqueológico e incluir medidas de salvaguarda do património arqueológico a verter no Relatório Ambiental.
 - Apesar de ter sido verificado que o pedido de parecer sobre o Relatório de Definição de Âmbito (momento indicado para a integração ou alteração dos Fatores de Avaliação) tinha sido formalizado através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, sem, contudo, ter tido resposta da entidade, entendeu a CMO, ainda assim, contratar a realização de trabalhos arqueológicos e de uma análise de impactes do PPE no Património Cultural. Essa análise é apresentada no Anexo VI do Relatório Ambiental e foi adaptada/resumida na apresentação do novo FA 4 – Património Cultural.
- O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) refere que:
 - (1) importa integrar no Quadro de Referência Estratégico (QRE) o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação 2014-2020 (PANCD) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2014 de 24 de dezembro, para além de ser necessário corrigir a referência ao “Plano Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT)” para “Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT)”, situações que foram acolhidas na versão final do Relatório Ambiental.
 - (2) Estando prevista a implementação de novas vias de comunicação na proposta do PPEPA entende-se que, no âmbito da redução dos impactes ambientais, devam ser acautelados e avaliados os efeitos que as infraestruturas que venham a ser implementadas têm na continuidade espacial e conectividade ecológica, atendendo à sua estrutura linear, com efeito de barreira e fragmentação do território, por isso, a atender na definição de critérios e indicadores. Nesse sentido, sugerem-se, a título de exemplo, os um conjunto de indicadores complementares. Simultaneamente, prevendo a criação de novos espaços verdes propõe-se que sejam introduzidos indicadores que permitam avaliar a qualidade ambiental e as condições de fruição dos espaços verdes.
 - Em resposta ao indicado, foi alterada a designação do Critério Preservação das Funções Ecológicas para “Critério Preservação das Funções e conectividade Ecológicas” e acrescentado nos objetivos “(...) Avaliar o contributo do PP para a manutenção da continuidade espacial e conectividade ecológicas.” Considera-se que alguns dos indicadores sugeridos correspondem a indicadores de controle e outros inclusivamente já são mencionados no RAP, como por exemplo as “Espécies com valor para a conservação”. Desta forma dentro deste critério foram avaliados os seguintes indicadores: - Integridade e continuidade (conectividade estrutural) das áreas vitais; - Projetos de valorização das áreas vitais. E como indicadores de controle foram definidos os seguintes: - N.º de ações e projetos implementados para restabelecimento da conectividade ecológica e continuidade; - Área

afeta aos espaços verdes com espécies autóctones; - Valor investido em paisagismo associada às vias.

- (2) Verificando-se a presença por ex. de *Cortaderia selloana*, erva-das-pampas e *Arundo donax*, cana comum, a proposta do PPEPA deve contribuir para a implementação de medidas de controlo e estabelecer a interdição da sua introdução, atendendo à Lista Nacional de Espécies Invasoras que consta no Anexo II do Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho, em conjugação com a lista atualizada de espécies exóticas não incluídas, publicada no sítio da internet do ICNF, I.P., sugerindo-se a inclusão dos indicadores elencados.
 - Em resposta a esta observação, foi dada particular atenção a este tema no regulamento mencionando expressamente a interdição de introdução de espécies exóticas invasoras e infestantes. Simultaneamente foi incluída como medida de gestão a elaboração e implementação um plano de gestão de plantas invasoras integrado nas ações de “Paisagismo e enquadramento” previstas no Programa de execução e de financiamento.
- (3) Considerando-se pertinente avaliar os eventuais efeitos decorrentes da aplicação da proposta do PPEPA nos FA “Solo” e “Água”, sugere que o RA contenha informação relativa aos principais impactos e vulnerabilidades resultantes da tendência a agravamentos futuros, como a seca e a escassez hídrica, bem como a desertificação dos solos. Neste âmbito, atendendo a que a área de implantação do PPEPA se insere em zona semiárida, dando cumprimento ao Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação, considera-se que devem ser estabelecidas medidas específicas, designadamente: – Proteger e conduzir as regenerações naturais de arvoredos autóctones; – Promover a conservação e a recuperação de galerias ripícolas; – Desenvolver as medidas estruturais de defesa e proteção destas estruturas contra incêndios, fenómenos meteorológicos extremos e agentes bióticos; – Incentivar e apoiar o restauro e a requalificação ambiental e paisagística das áreas afetadas; – Aumentar a resiliência dos ecossistemas das áreas suscetíveis através de intervenções visando a conservação do solo e da água; – Reduzir as pressões diretas sobre a biodiversidade característica e promover o seu uso sustentável; – Melhorar a situação da biodiversidade através da defesa dos ecossistemas, espécies e diversidade genética. No que se refere à eficiência energética propõe-se que seja avaliado o contributo da proposta de PPEPA para a implementação de soluções ao nível da iluminação exterior, ponderando a boa adaptabilidade ao local e a salvaguarda do ambiente, nomeadamente através do controlo da intensidade e dispersão da luminosidade, privilegiando soluções que minimizem os efeitos da iluminação exterior no ambiente e ao nível das espécies da fauna, particularmente da avifauna e morcegos.
 - Foram incluídas algumas das medidas propostas nas medidas de planeamento e gestão. Mas de uma forma geral, deve ser dada a nota de que a certificação do LiderA garante que o PP respeita um conjunto alargado de critérios de sustentabilidade.

Outras entidades consultadas no âmbito da Conferência Procedimental não fazem qualquer referência à AAE: ERedes, Instituto de Mobilidade e Transportes (IMT), Laboratório Nacional de Engenharia e Geologia (LNEG), IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, Lisboa, GDL – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A, Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), Infraestruturas de Portugal (IP), Direção Geral do Território (DGT) e ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações.

Os pareceres relativos ao Relatório Ambiental, juntamente com os pareceres referentes ao Relatório de Definição de Âmbito, encontram-se sistematizados no Capítulo 8 do Relatório Ambiental.



O Relatório Ambiental Preliminar foi, em cumprimento ao n.º 6 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, submetido a Consulta Pública, por um prazo de 30 dias, em simultâneo com a Discussão Pública, conforme Aviso n.º 6205/2022, de 24 de março, mas não foram recebidas quaisquer participações neste âmbito.

4. RESULTADOS DAS CONSULTAS TRANSFRONTEIRIÇAS REALIZADAS (ARTIGO 8.º)

O Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio prevê a consulta de Estados membros da União Europeia sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro.

Todavia, face a expressão territorial e natureza das propostas entende-se que a elaboração do PPE de Paço de Arcos não é suscetível de vir a causar efeitos significativos no ambiente em Espanha, pelo que não foi realizada a referida consulta.



5. RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PDM (À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO)

No âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica foi identificado um conjunto de oportunidades que fundamentam a aprovação do PPE de Paço de Arcos, sendo que no que concerne aos riscos as situações serão muitas vezes minimizadas e mitigadas com a aplicação das diretrizes de gestão da Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal (2015), cuja estratégia se mantém atual e que previa já a execução daquele Solo Urbano.

Assim, sintetiza-se de seguida, para cada Fator de Avaliação, a justificação para a aprovação do PPE de Paço de Arcos:

Dinâmica Urbana

A criação de novos espaços habitacionais e espaços de atividades económicas contribui um aumento da impermeabilização do solo, e da pressão sobre as infraestruturas e equipamentos, situações que se encontram, contudo, devidamente acauteladas pelo Plano de Pormenor. Deve também conduzir a um acréscimo significativo da geração de tráfego provocado criação de novos focos habitacionais e de emprego, mas a mistura de usos habitacionais com novos espaços de atividades económicas pode potencialmente reduzir o número de deslocações pendulares.

A implementação do Plano de Pormenor permitirá responder à procura por habitação e de emprego, fixar população jovem, bem como contribuir para a concretização dos objetivos estratégicos definidos para o município de Oeiras

Prevê-se melhorias nas ligações viárias e nas ligações de transporte público, e a captação do estacionamento respeita os parâmetros do PDM, de modo que o total de lugares de estacionamento público e privado respondem às necessidades do Plano. Simultaneamente, verifica-se uma redução da oferta de estacionamento à superfície, sendo que grande parte dos lugares de estacionamento programados são satisfeitos pelo silo automóvel proposto e os lugares de uso privado serão nas caves dos lotes, favorecendo a oferta de vias pedonais e ciclovias e reduzindo os índices de impermeabilização.

Propõe a criação de uma rede de vias pedonais e cicláveis, servindo a área do Plano de Pormenor e devidamente articulada com a rede projetada para a envolvente que irá ligar a estação ferroviária de Paço de Arcos aos parques empresariais da Quinta da Fonte e Lagoas Parque, contribuindo para o reforço do conceito de ciclovias empresarial.

A sobreposição a áreas vitais da Estrutura Ecológica Municipal foi solucionada com a sua afetação a corredores e espaços verdes, e pela delimitação de áreas de compensação que terão as mesmas funções atribuídas à Estrutura Ecológica Municipal. É proposta uma rede de espaços verdes e de utilização coletiva, incluindo a configuração de um grande Parque Urbanos, que irá servir não apenas a população residente e empregada na área de intervenção, mas também da envolvente.

Dinâmica Económica

A área de intervenção do Plano de Pormenor insere-se numa área com uma forte concentração empresarial, beneficiando de sinergias e da experiência de criação de outros parques empresariais no município. A concretização desta área empresarial afigura-se como determinante na

concretização da estratégia de desenvolvimento do concelho. Simultaneamente prevê-se que possa gerar uma maior atração populacional face ao aumento da oferta de habitação e emprego.

Contudo, a concretização do Plano de Pormenor depende de um forte investimento, verificando-se que a competitividade de outros parques empresariais é relevante. Por outro lado, o atraso na concretização dos espaços habitacionais pode levar à fuga da população jovem para os concelhos vizinhos, perdendo-se a proximidade habitação-emprego proposta na estratégia de desenvolvimento do concelho.

Valorização Ambiental, Preservação das Funções Ecológicas e Alterações Climáticas

A implementação do Plano de Pormenor comporta um conjunto de riscos relacionados com o aumento de pressão sobre as infraestruturas e recursos, densificação na envolvente de áreas sensíveis (Reserva Ecológica Nacional, Estrutura Ecológica Municipal, Domínio Público Hídrico), e aumento da área impermeabilizada, das deslocações e do consumo energético e de água.

Verifica-se, porém, que o Plano de Pormenor respeita um conjunto alargado de critérios de sustentabilidade, destacando-se os seguintes:

- Adoção de medidas de desenho urbano que reduzem a exposição ao ruído (orientação das fachadas, introdução de elementos, ou plantação de elementos arbóreos).
- Redução das necessidades de rega dos espaços verdes, através da localização de uma área para bacia de retenção que possibilita o uso eficiente das águas pluviais e da plantação de espécies autóctones.
- Proposta de modelo compacto de ocupação do solo que resulta num total de 62% de áreas permeáveis – correspondem a áreas livres verdes e arborizadas o que promove condições para um arrefecimento dos espaços abertos e reduzir os efeitos de ilha de calor.
- Implementação, quando tecnicamente viável, de coberturas ou fachadas verdes nos edifícios de forma aumentar o isolamento térmico e acústico e garantir um melhor aproveitamento das águas pluviais bem como mitigar o efeito de ilha de calor nos espaços exteriores envolventes.
- Também a orientação e forma dos edifícios e espaços públicos foi concebida de acordo com a exposição solar e os ventos predominantes de modo a controlar a temperatura, humidade e qualidade do ar.
- Permitirá uma maior proximidade da habitação e emprego, reduzindo por esta via as deslocações automóveis e complementarmente a emissão de GEE.

Verifica-se a salvaguarda as áreas sensíveis - Reserva Ecológica Nacional, Estrutura Ecológica Municipal e Domínio Público Hídrico - prevendo a sua reabilitação, nomeadamente através de naturalização e integração paisagística nos espaços verdes. Será criada uma rede de espaços verdes, articulada entre si e composta por uma galeria ripícola, que acompanha a linha de água que atravessa a área de intervenção, em conjunto com a rede de espaços verdes de utilização coletiva, criam as condições para promover a diversidade e valor ecológico e paisagístico.

A presente proposta do Plano de Pormenor corresponde a um modelo compacto de ocupação do solo com extensas áreas permeáveis, em particular áreas livres verdes e arborizadas, o que promove condições para um arrefecimento dos espaços abertos e reduzir os efeitos de ilha de calor.

Património Cultural



A elaboração do Plano de Pormenor serviu já para a inventariação e caracterização de ocorrências arqueológicas na área de intervenção do Plano de Pormenor, permitindo concluir a inexistência de impactes negativos, relevantes, por intrusão do projeto na envolvente espacial de ocorrências classificadas, em vias de classificação ou de elevado valor cultural.

Os impactes sobre as ocorrências identificadas nos trabalhos arqueológicos serão de pouca significância, dado o seu menor valor cultural ou cronologia recente.

Ainda assim, são propostas ao nível da avaliação ambiental estratégica um conjunto de medidas diferenciadas a aplicar antes da execução ou durante a execução do Plano, assim como ao longo da vigência do Plano, incluindo a sondagem arqueológica de diagnóstico, a prospeção arqueológica, registo documental, conservação no local ou realocização, acompanhamento arqueológico, e notificação às entidades competentes no caso de descoberta de novas ocorrências.

No que respeita à escolha de alternativas relativas à elaboração do PPE de Paço de Arcos foi resultado de um processo interativo entre as equipas envolvidas e a Câmara Municipal de Oeiras, de difícil sistematização e resumo, de modo que na elaboração do Relatório Ambiental foram considerados três cenários alternativos, em que se compara (cenário 1) a evolução na ausência de PP, determinando que a área de intervenção se mantenha sem ocupação e reverta para Solo Rústico; (cenário 2) a evolução no caso da elaboração do PP e respetiva implementação; e (cenário 3) a evolução com base num modelo de ocupação alternativo, que assenta numa separação de usos e maior densificação da ocupação. De um modo geral, a avaliação efetuada permite concluir que o Cenário 2 apresenta-se de um modo geral mais favorável para a concretização dos objetivos de sustentabilidade associados a cada tema.

6. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS (EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º - AVALIAÇÃO E CONTROLO)

De acordo com o Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio, as medidas de controlo visam avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da Alteração do PDM, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos.

As medidas de controlo correspondem essencialmente a um conjunto de indicadores de avaliação, apresentadas no Quadro seguinte, direcionados para a implementação do PPE de Paço de Arcos, e das medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos no ambiente daí resultantes. Estes indicadores deverão ser remetidos pela Câmara Municipal de Oeiras numa periodicidade anual à Agência Portuguesa do Ambiente, procedendo simultaneamente à sua divulgação por meios eletrónicos, e respondendo assim ao solicitado pelo n.º 2 e 3 do artigo 11.º.

Os indicadores de avaliação selecionados para o controlo da AAE são os seguintes:

Quadro 6.1 | Indicadores de avaliação (medidas de controlo)

FA/Critérios	Indicadores (unidade de medida)	Metas a atingir	Fontes de Informação
FA 1 – Dinâmica Urbana			
Crescimento urbano	Densificação territorial - Área construída (a.b.c/ha)*	Colmatar e compactar o tecido urbano. Otimizar as infraestruturas.	CMO
	Compacidade habitacional – Densidade habitacional (n.º fogos/ha)*	Aumentar e diversificar a oferta de novos espaços de habitar.	CMO
Melhoria das acessibilidades	Volume de tráfego (veículos/hora na hora de ponta)	Reduzir o volume de tráfego.	Contagens de tráfego
	Distribuição dos movimentos pendulares, por tipo de transporte (%)	Reduzir o peso da utilização do modo automóvel.	CMO
Valorização do espaço público	Rede de mobilidade suave – Extensão da rede ciclável e n.º de paragens de autocarro (Km, n.º)*	Reduzir o uso do automóvel. Reduzir o nível de ruído.	CMO
	Áreas verdes de utilização coletiva - Áreas verdes relativamente à área do PP (ha, %)*	Proteger os valores ambientais e salvaguardar a biodiversidade e paisagem.	CMO
	Espaços públicos de utilização coletiva - Área de espaços públicos de utilização coletiva relativamente à área do PP (ha, %)*	Contribuir para uma elevada qualidade de vida e bem-estar social.	CMO
FA 2 – Dinâmica Económica			
Dinâmica empresarial e de investimento	Empresas, pessoal ao serviço e volume de negócios (N.º e euros)	Contribuir para o crescimento do tecido empresarial.	INE
	Estrutura económica – Disponibilização de espaços empresariais e para serviço/comércio (a.b.c/m2)*	Criar emprego altamente qualificado. Fixar o tecido empresarial. Atrair investimentos.	CMO
	Taxa de cumprimento do programa de execução (%)*	Desenvolver o PP de forma integrada.	CMO



AAE do Plano de Pormenor Empresarial de Paço de Arcos | Declaração Ambiental

FA/Critérios	Indicadores (unidade de medida)	Metas a atingir	Fontes de Informação
Potencial humano	Níveis de qualificação da população residente (%)	Aumentar a atratividade do concelho para a população com níveis de qualificação elevados.	INE
	População ativa (N.º)	Aumentar a atratividade do concelho para a população em idade ativa.	INE
FA 3 – Valorização Ambiental, Preservação das Funções Ecológicas e Alterações Climáticas			
Valorização Ambiental	Saneamento – Comprimento da rede de tratamento local (M linear/a.b.c.)*	Assegurar o tratamento eficiente de águas pluviais e residuais.	CMO
	Exposição ao ruído – Zonas com ocupação expostas a ruído (dB/m²)*	Promover a melhoria do ambiente sonoro no interior e exterior dos edifícios.	Medições
Preservação das Funções Ecológicas	N.º de ações e projetos implementados para restabelecimento da conectividade ecológica e continuidade	Garantir a conectividade e continuidade da Estrutura Ecológica, e promover a conservação e a recuperação de galerias ripícolas	CMO
	Área afeta aos espaços verdes com espécies autóctones (m²)	Assegurar que a EEM se encontra afeta a espaços verdes	CMO
	Valor investido em paisagismo associada às vias (€)	Garantir o restabelecimento da conectividade ecológica e continuidade	CMO
	Área ocupada de Reserva Ecológica Nacional (ha)	Assegurar a preservação das funções da Reserva Ecológica Nacional.	CMO
Alterações Climáticas	Abastecimento de água – Comprimento da rede de tratamento local (M linear/a.b.c.)*	Otimizar o uso da água	INE
	Desempenho energético – Potencial de produção de energia renovável (Kw/ano)*	Contribuir para a redução da emissão dos Gases de Efeito de Estufa e do uso de combustíveis fósseis.	CMO
FA 4 – Património Cultural			
Património Cultural	Ocorrências arqueológicas inventariados, estatuto de classificação e estado de conservação (N.º)	Assegurar a preservação do património arqueológico. Aumentar o conhecimento do património arqueológico municipal.	CMO

**Indicadores selecionados para a avaliação e monitorização do PPE Paço de Arcos no âmbito da avaliação desenvolvida pelo CERIS – Centro de Investigação e Inovação em Engenharia Civil para a Sustentabilidade do IST com base na aplicação do Sistema LIDERA com reconhecimento internacional.*